



CONTRATO N.º 813/2020-SEL

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA DW EMPRESARIAL
EIRELI, PARA A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA
DESTINADO A ATENDER A
DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E
CULTURA, NA FORMA QUE SEGUE.**

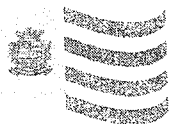
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Rua 04 esq. c/Rua 5, QD. S/N, Área Pública, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **WANDERLAN LUIZ RENOVATO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 218.361.401-34.

CONTRATADA: DW EMPRESARIAL -EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-36, Sn, Qd. 147, Lt. 1/2, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.704.533/0001-61, neste ato, representada pelo Sr. **WADERVAL ROCHA PIRES**, portador do RG nº. 5108817 SSP GO e inscrita no CPF sob o nº. 021.255.841-23.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. **032/2020**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2019.102.765.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza de fossa séptica destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal da**



Educação e Cultura com as escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, CMEI's e Escolas Estaduais Municipalizadas, na forma que se segue:

Fls. 183

Visto

ITEM	OBJETO	QTD.	UND	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Limpeza de fossa séptica	900	VIAGEM	179,99	161.991,00
Valor total de R\$ 161.991,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e um reais)					

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora contratados terão seu recebimento conforme o regime de execução, da seguinte forma:

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

2.1.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas neste termo de contrato.

2.1.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE CONTEM FOSSAS:

nº	Unidade Escolar	Endereço	Telefone
1	CMEI - Amélia Alves	Av. Cel. Eduardo A. Barros Área E, Setor Expansul. CEP: 74986270	3283-3714
2	CMEI Ana Barbosa da Costa	Rua Ituiutaba c/ Rua 24 de outubro, APM 16, Setor Santo André, CEP74984520	35455208
3	CMEI Azélia de Oliveira	Rua Paris com Rua Cannes, Residencial Village Garavelo.	3545-9410
4	CMEI Benedita Maria do Nascimento	Rua Delta c/ a Rua Puru, APM 1, Internacional Park.	3545-9408
5	CMEI Buriti Sereno	Rua Paulo Setubal, Qd 36. Buriti Sereno	32892474
6	CMEI Cândido de Queiroz	Rua 13, APM 1. Cândido de Queiroz	3273-1299



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

Dir. Licitação
Fls. 189
Ass.
STFC PROTOCOLO
Fls.
Visto 3273-2285

7	CMEI Cantídio Rodrigues da Silva	Rua Colombo Baiocchi Filho, APM 1. Vila Maria	3273-2285
8	CMEI Comunidade Legal	Rua São Paulo Qd 26 Lts 02/07, Jardim Florença, CEP:74957650	3537-8136
9	CMEI Deusdete Lêdo Davi	Rua 33 Qd.39, Jardim Bonança	3549-9180
10	CMEI Euler Fernandes	Av. das Rosas s/nº - Praça Central, Conjunto Cruzeiro do Sul, CEP: 74917090	3277-3714
11	CMEI Geralda Ribeiro de Melo	Rua 36 esq. c/ Rua 106, APM 1A, Residencial Garavelo Park	3545-1255
12	CMEI Jardim Maranata	Rua Rio Jordão esq. Rua Peniel, APM 05, Jardim Maranata	3295-0178
13	CMEI Joeslene Martins Silva Rosa	Rua MG 13 esquina com Alameda João Reis, Setor Madre Germana I	35889789
14	CMEI José Ferreira Câmara	Rua Prof Edgard Albulquerque Graeff, Qd 25, APM 5, Parque Trindade I	3284-8044
15	CMEI José Vicente de Arzujo	Rua X-009, Qd F, Lt 1. American Park	35459105
16	CMEI Leotério Dias Machado	Rua 06 c/ Rua 21 Lts. 12-A e 12-B APM 12, Jardim Tiradentes, CEP: 74961040	3545-1247
17	CMEI Lucília Viana	Rua Araxá Qd 11 Lt 06, Bairro Cardoso, CEP 74933115	3545-5899
18	CMEI Manoel Alves de Souza	Rua Tucumã APM-12 Retiro do Bosque	35482345
19	CMEI Manoel Simão Neto	Avenida dos Girassóis Quadra 12, Setor Andrade Reis	3248-2626
20	CMEI Maria Madalena Rodrigues Pereira	Rua 16, Setor Marista Sul	35843946
21	CMEI Ozória Luiza de Jesus	Rua 206 Qd 28 Lt 28/31, Setor Aeroporto Sul, CEP: 74947140	3578-2952
22	CMEI Parque Primavera	Rua do Ipe, Parque Primavera	3549-6003
23	CMEI Prof. Oláides Bonifácio da Silva	Av. Dr. Manso Pereira Qd. 58, Setor Serra Dourada III	3545-1252
24	CMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Praça Paulo Machado, APM 1B, Setor Papillon Park	3284-5177
25	CMEI Residencial Araguaia	Rua Sidnei Chaer de Souza, APM 01, Residencial Araguaia	3578-4319

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO
Fls. 188
Visto R
Dir. Licitação
Fls. 185
Ass. 28

26	CMEI Rotary Club	Rua Visconde de Macaé Qd 95 Lt 16/17, Jardim Maria Inês, CEP: 74914620	3545-5904
27	CMEI Santa Terezinha	Av. Independência, Qd 22 Lt 20, Jardim Monte Cristo, CEP: 74980970	3248-4380
28	CMEI Similiana Lemes	Rua H-40 esq. c/ H-94, Conjunto Estrela do Sul, CEP: 74980970	3545-4806
29	CMEI Tia Bely	Praça da Igualdade Qd 17 Lt 02, Setor Garavelo, CEP: 74980970	3545-4800
30	CMEI Valdivina Guimarães Silva	ua 1 esquina com Avenida Chile, Residencial Brasicon, CEP: 74975-384	3283-1082
31	CMEI Vila Delfiore	Rua Péricles QD.15 LT.16, Vila Delfiore	3258-4502
31	CEIMISS - Centro Ed. Inf. Mis. Simeis Santos	Rua dos Palmares, S/N, QD 57, LTS 24, 25 E 26, Cidade Livre	-
32	EMEI Monteiro Lobato	Rua 27 esq c/ Rua 12 Qd J - Área Pública, Jardim Tiradentes, CEP: 74980970	3545-4807 3537-1112
33	EMEI Profª Vinovita Guimarães da Silva	Rua Nelson Toledo da Silveira, APM-05, Setor Agenor Modesto,	- 3545-6746
34	EMEI Profª Wilsonina de Fátima	Rua Manoel Luiz Ramos c/ 55 Independência Mansões, CEP: 74959274	- 3545-6079
35	EMEI Retiro do Bosque	Rua das Pitangueiras esq/ com Tucumã, Retiro do Bosque, CEP: 74990705	- 3545-6745
36	CAIC Darcy Ribeiro	R. Odmar Orderdenge	32839203
37	Escola Municipal Adelino Ariane	Avenida Odorico Nery, Qd:43 Vila Maria, CEP: 74980-970	3278-5548 3545-6500
38	Escola Municipal Alexandre Garcia Carrera	Rua Irmã Maria dos Anjos, Qd: 05 Parque Trindade II	3273-3239
39	Escola Municipal Amélia Cândida Brasil	Rua Araguari, Qd: 28 Bairro Cardoso	3242-6058 3545-6519
40	Escola Municipal Andréia Ferreira Barbosa	Rua Coarapucui Esq. c/ Av. Capiaba, Área Escolar, Jardim Helvécia	3242-7735 3545-6520
541	Escola Municipal Antônio Alves Neto	Rua Juscelino Kubsteck, Qd: 01 Jardim Riveira	3273-2148 -

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO

Fis. 186
Visão 20

Dir. 186
Fis. 20
Ass. 20

42	Escola Municipal Antônio de Souza Lopes	Avenida Maranhão Esq.C/ Arnaldo Soares S / N° Setor Alvorada Sul	3584-4595 3545-9957
43	Escola Municipal Ari Caetano da Costa	Rua A, esquina com H-157, Cidade Vera Cruz	3594-6959 3545-6521
44	Escola Municipal Benedito Rodrigues Siqueira	Av. das Palmeiras Rua Manacá e Ipê, Qd: 32, N° 17, Jardim dos Buritis.	3282-0490 3545-4708
45	Escola Municipal Camila Scaliz Figueiredo	Avenida Circular, Qd: Q, Setor Expansul	3283-1864 3545-6544
46	Escola Municipal Caraíbas	Avenida Vinhático, Qd: 14 Setor Caraíbas	3288-7396 3578-3489
47	Escola Municipal Cidade Vera Cruz	Rua "H" - 104, Qd: 170 Lt: 01 Cidade Vera Cruz	3242-7283 3545-6522
48	Escola Municipal Cora Coralina	Avenida Italia, Esq. C/ Rua Turim, Qd: 02, Jardim Florença	3537-4253 3545-6570
49	Escola Municipal Cidade Satélite São Luiz	Avenida Americano do Brasil, Qd: 71, Cidade Satélite São Luiz	3284-5455 3277-6926
50	Escola Municipal da Paz	Rua Nápoli c/ a Rua Sardenha Jardim Florença	3537-2413 3545-4848
51	Escola Municipal Deraldo Lisboa dos Santos	Rua Hortência, Qd: 18, Jardim Rosa do Sul	3283-2698 3545-6545
52	Escola Municipal Eurípedes Menezes	Av. Aristelino Borges, qd.14, lts.01-14, Setor Jardim Bonança	3549-7237 3282-1563
53	Escola Municipal Francisco de Assis Nunes	Rua Mg 13 Esquina com a Rua Alameda João Reis, Setor Madre Germana I	35889906 -
54	Escola Municipal Francisco Rafael Campos	Av.Santana esq. c/ Rua Uruguai, Qd: 03, Conjunto Planície	3584-2012 3545-6546
55	Escola Municipal Guiomar Rosa de Oliveira	Rua Ipê esq. c/ Rua São Vicente Jardim Maria Inês	3280-4907 3545-6525
56	Escola Municipal Jardim	Rua 27 - "A", Qd: 06 Lt: 08, Jardim Bela Vista	3282-8269

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

STFC PROTOCOLO

Fls. 187

Visto R

			35454709
57	Escola Municipal Jardim Ipê	Rua JL-29 Q. 122 Lt. 21 Jardim Ipê	3578-7315 3588-5095
58	Escola Municipal Orla de Olinda	Rua X 24, esq/25, Qd 12, lts 01/08, Setor Tocantins	3282-0169 3545-4715
59	Escola Municipal Santa Luzia	Rua X - 16, esq. c/ p-01, p-05-A, Residencial Santa Luzia	3282-9397 3545-4715
60	Escola Municipal do Alto Paraíso	Rua Santa Luzia, Qd.38, Area Pública- Setor Alto Paraíso	3579-6088 3296-7765
61	Escola Municipal João Cabral da Silva	Av. W-1 Lt. 22ªA Praça Paulo Machado - Papillon Park	3277-4988 3545-6517
62	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Avenida Major Olegário, Jardim Dom Bosco	3258-9031 -
63	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua Ribeirão Preto, Setor Buriti Sereno Garden	3258-0767 3575-3888
64	Escola Municipal Dona Deyze Pinheiro da Silva	Rua Dona Deyze Pinheiro - Quadra 21 Lotes 05/06/07 - Res. Village Garavelo	3584-3183 3545-6572
65	Escola Municipal Manoel Cabral da Silva	Rua Atlântida, Qd: 05, Jardim Paraíso	3283-6018 3255-9771
66	Escola Municipal Maria Gomes da Silva	Rua José Magalhães, Setor Colonial Sul	3594-1159 3537-0662
67	Escola Municipal Menino Jesus	Rua "R" - 04, Qd: 27, Parque Ibirapuera	3594-1637 3545-1263
68	Escola Municipal Nova Olinda	Avenida Imperial, Qd: 21 Lt: 01, Jardim Nova Olinda	3584-6288 3545-6529
69	Escola Municipal Neivio Rocha Barbosa	Rua 94 Esq c/95 - Area Pública- Setor Andrade Reis	3248-3759 3280-1963
70	Escola Municipal O Pequeno	Rua São Benardo esq. São Francisco Área Pública Centro s/nº	3283-3455 3545-6530
71	Escola Municipal	Rua Santo Antônio, Qd: 58 - H. Área Pública Setor Serra	3584-4599



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO

Fls. 188

Visto R

Dir. Licitação
Fls. 188
Ass. AO

	Olentino Xavier da Costa	Dourada III	3545-6531
72	Escola Municipal Parque Flamboyant	Av. Virgílio Joaquim Ferreira Rua 25 de Dezembro, Qd: 11, Pq Flamboyant - ramal 4713	3282-7372 3273-3209
73	Escola Municipal Parque Santa Cecília	Rua 10, Qd: 13, Área B, Parque Santa Cecília	3549-7294 3549-7869
74	Escola Municipal Profª Mônica Tomaz da Silva	Rua 49 - Esq. c/ 44- qd.96, lts. 01-02, Bairro Independência	3248-0182 3248-6296
75	Escola Municipal Pontal Sul	Rua Espinelio C/ Veterita, Qd: 61, Pontal Sul	3596-5159 3545-6532
76	Escola Municipal Raimundo Coelho dos Santos	Rua 15 "A", 15 B, Praça "D", Setor Marista Sul	3283-9396 *****
77	Escola Municipal Roque Inocêncio Mendes	Rua 01, Bairro Independência	3248-2421 3273-0587
78	Escola Municipal Santa Tereza de Ávila	Rua 201 esq. c/ Rua, 208, Qd: 37, Setor Aeroporto Sul	3288-7579 3575-3908
79	Escola Municipal Santo André	Rua Engenheiro Luiz Pangendler C/ 24 de Outubro, Setor Santo André	3283-6408 3545-5203
80	Escola Municipal Santo Antônio	Rua Antônio Torres, Qd: 100 Lt: 07, Cidade Satélite São Luiz	3277-5100 3284-5507
81	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Salvador, Qd: 115, Área "A", Jardim Alto Paraíso	3579-5819 3296-7441
82	Escola Municipal Sebastiana Lourenço Camilo	Rua Notre Dame, Qd: 74 Lt: 06, Village Garavello	3283-3571 3545-6534
83	Escola Municipal Senador Albino G. Boaventura	Rua Marqueza de Santos, Qd: 50, Lt: 35 à 55, Jardim Maria Inês	3549-9118 3282-1568
84	Escola Municipal Serra das Areias	Rua Arquimedes Esq. C/ Rua Péricles Área Especial Vila Del Fiore	3537-4268 3537-0149
85	Escola Municipal São Jorge	Rua Pedro Gomes, Qd: 23, Parque São Jorge	3273-1671 3281-5562

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo. Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br



86	Escola Municipal Telma Regina	Rua Doutor Agenor de Barros, Nº 103, Parque Veiga jardim II	3596-5317 3545-6534
87	Escola Municipal Terra Prometida	Avenida Josefina da Veiga Jube, Qd: 14 Lts: 01 ao 12, Ind. S. Antônio	3594-7958 3545-6537
88	Escola Municipal Túlio Costa Ferreira	Rua Remo esq. c/ Rua Itamarati, Qd: 54, Pontal Sul	3537-3124 3537-0368
89	Escola Municipal Valdir Gonçalves de Aguiar	Av. 21 de Abril Rua 39 Qd. c/ Rua 06 APM-8 Jardim Tiradentes - ramal 6539	35456539 35456539
90	Escola Municipal Vilmar Gonçalves da Silva	Rua 09 – E, Qd: 45, Garavelo Residencial Park	3288-4508 3545-6541
91	Escola Municipal Vera Cruz II	Rua “H” – 55, Qd: 154, Cidade Vera Cruz II	3242-5611 3545-6540
92	EE Rogério Bonifácio	R.03 Q.27 - Vila Sul	32326990
93	Escola Evangelica Luz do Saber	Rua 138 Qd 15- Jardim Tropical	3288-2618
94	Educandario Raios Brilhantes	Rua rebouças Qd 05 Lt 02- Jardim Nova Era	3277-5549
95	APAE	Rua Xerentes com Rua Caetés- Jardim Maria Ines	3548-3555
96	Secretaria Municipal de Educação	Rua 04 esq. c/ Rua 05, Qd. J-A, Área Pública, Setor Araguaia.	3545-5949
97	Centro de Cultura José Barroso	Rua Gervasio Pinheiro Área Pública Residencial solar Park	3545-5910
98	Centro Municipal de Educação Profissional	Av. Ruda Qd. 37a Vila Brasília	3545-4818

2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.2.1.A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante, na forma e local designado pelo contratante.

2.2.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação na imprensa oficial.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. **DO PREÇO:** O valor do presente contrato é de **R\$ 161.991,00** (Cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e um reais), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art. 65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";



- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2020.03.0368.12.122.3047.2362.339039 – fonte – 101 – ficha – 20201007
2020.03.0368.12.361.3036.2331.339039 – fonte – 101 – ficha – 20201058
2020.03.0368.12.365.0801.2335.339039 – fonte – 101 – ficha – 20201076

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

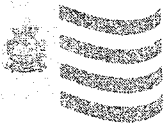
6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de



classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- 6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 6.1.13. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;
- 6.1.14. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 6.1.15. As limpezas serão executadas por viagem. Na unidade que tiver uma ou mais fossa será contada uma viagem com capacidade de 15 mil litros.
- 6.1.16. Promover o esgotamento total do reservatório por meio de bomba de sucção a vácuo com magotes apropriados. Sem causar algum dano ao patrimônio (Ex.: Quebra de calçadas, dano ao gramado, sujar paredes etc.).
- 6.1.17. Na realização dos serviços a empresa deverá sinalizar o local de modo a não causar risco ao trânsito de pessoas e veículos.
- 6.1.18. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.
- 6.1.19. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- 6.1.20. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.
- 6.1.21. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
- 6.1.22. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



- 6.1.23. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- 6.1.24. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.25. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 6.1.26. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
 - c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total Contratado.
- 6.2. A CONTRATANTE se compromete a:
- 6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
 - 6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
 - 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
 - 6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos neste termo.
 - 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.
 - 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
 - 6.2.7. Outras obrigações se houver no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

- 7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.



§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6. Não mantiver a proposta;

7.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

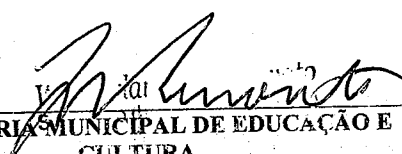
9.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

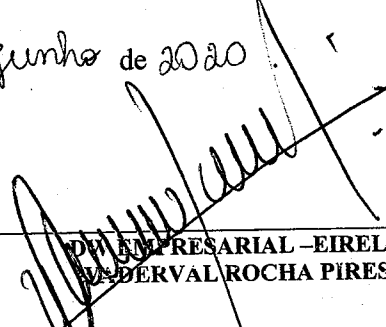
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 19 de junho de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
WANDERLAN LUIZ RENOVATO


EMPRESARIAL - EIRELI
WANDERLINO ROCHA PIRES

Testemunha

1-

2-

CPF:

CPF:

933.659.421-49

CONTRATO N.º 813/2020-SEL